

**"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2001".**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento fiscal do Município de Tabai, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquia e fundações, para o exercício financeiro de 2001, estimada a Receita a fixa a Despesa em R\$ 2.337.665,61 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especializações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

RECEITAS CORRENTES	2.337.660,61
RECEITA TRIBUTARIA	97.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.215.352,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.708,00
RECEITAS DE CAPITAL	5,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2,00
<b>TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:</b>	<b>2.337.665,61</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>2.337.665,61</b>

**Art. 3º** - A Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 - LEGISLATIVA	124.300,00
02 - JUDICIARIA	12.400,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	294.600,00
04 - AGRICULTURA	108.640,00
05 - DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA	7.300,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	750.764,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	93.590,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.860,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	465.492,61
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	33.410,00
16 - TRANSPORTE	407.309,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2.337.665,61

TOTAL GERAL 2.337.665,61

### **POR PROGRAMAS**

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	124.300,00
02 - PROCESSO JUDICIÁRIO	12.400,00
07 - ADMINISTRAÇÃO	257.100,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.000,00
09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	40.500,00
18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	84.640,00
30 - SEGURANÇA PÚBLICA	7.300,00
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	56.405,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	665.896,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	3,00
47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	27.100,00
48 - CULTURA	1.360,00
51 - ENERGIA ELÉTRICA	24.000,00
58 - URBANISMO	21.820,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	57.230,00
62 - INDÚSTRIA	28.960,00
65 - TURISMO	900,00
75 - SAÚDE	444.142,61
76 - SANEAMENTO	20.000,00
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1.350,00
81 - ASSISTÊNCIA	13.410,00
84 - PROGR. DE FORMAÇÃO DO PA'IR. DO SERV. PÚBLIC	20.000,00
88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	407.309,00
91 - TRANSPORTE URBANO	4.540,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2.337.665,61

TOTAL GERAL 2.337.665,61

### **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

DESPESAS CORRENTES	2.126.583,57
DESPESAS DE CAPITAL	201.082,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2.337.665,61

TOTAL GERAL 2.337.665,61



## POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	124.300,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	151.500,00
03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	142.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	40.500,00
05 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA, IND. E COM.	137.600,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO	520.899,00
07 - SEC. MUNIC. DA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.	751.664,00
08 - SEC. MUNIC. SAÚDE, MEIO AMB. BEM ESTAR SEC.	458.902,61
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2.337.665,61

TOTAL GERAL 2.337.665,61

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovados nesta Lei.

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do Exercício de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

  
OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

  
ROBERTO TELXEIRA ALVES  
Secretário de Administração